

DECRETO N.º 10.258, DE 31 DE AGOSTO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.204, de 10 de dezembro de 1976, e dá outras providências

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de serem suplementados os recursos de transferência à Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA a fim de que a mesma possa dar continuidade à sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 1.204, de 10 de dezembro de 1976, fica aberta na Secretaria da Fazenda, à Secretaria do Interior, um crédito de Cr\$ 39.238.000,00 (trinta e nove milhões, duzentos e trinta e oito mil cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 19 — SECRETARIA DO INTERIOR

Unidade Orçamentária: 01 — SECRETARIA DO INTERIOR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				18.845.000
3.2.0.0	Transferências correntes		18.845.000	18.845.000	
3.2.2.0	Subvenções econômicas	18.845.000			
3.2.2.2	Empresas estaduais				
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			20.393.000	20.393.000
4.3.0.0	Transferências de Capital		20.393.000		
4.3.3.0	Auxílios para obras	20.393.000			
4.3.3.2	Entidades estaduais				
	TOTAL				39.238.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 19 — SECRETARIA DO INTERIOR

Unidade Orçamentária: 01 — SECRETARIA DO INTERIOR

CÓDIGO					ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP		P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
07	89	021	0		Desenvolvimento Regional	18.845.000	20.393.000	39.238.000
			2		Desenvolvimento de Micro-Regiões	18.845.000	20.393.000	39.238.000
		025	0	056	Administração Geral	18.845.000	—	18.845.000
			1		Atividades da Sudelpa	18.845.000	—	18.845.000
		025	0	056	Edificações Públicas	—	400.000	400.000
			1		Projetos da Sudelpa	—	400.000	400.000
		323	0		Planejamento	—	5.893.30	5.893.000
			1		Projetos da Sudelpa	—	5.893.000	5.893.000
		531	0	056	Rodovias	—	14.100.000	14.100.000
			1		Projetos da Sudelpa	—	14.100.000	14.100.000
					TOTAL	18.845.000	20.393.000	39.238.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do Inciso II, do § 1.º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 9.407, de 10 de janeiro de 1977, na seguinte conformidade:

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL	3.ª Quota	4.ª Quota	Q.R.
19 — Secretaria do Interior				
Administração Indireta				
19.56 — Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista				
3.0.0.0 — Despesas Correntes	18.845.000	9.845.000	9.000.000	
Suplementa				
4.0.0.0 — Despesas de Capital	24.393.000	16.235.000	8.158.000	
Suplementa				
Reduz	4.000.000			4.000.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 31 de agosto de 1977

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.259, DE 31 DE AGOSTO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1204, de 10 de dezembro de 1976 e dá outras providências

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de dotar suficientemente os recursos de projetos estratégicos a fim de permitir a readequação dos investimentos relativos à estratégia governamental,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 1204, de 10 de dezembro de 1976, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Administração Geral do Estado, um crédito de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Unidade Orçamentária: 02 — ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				500.000
4.1.0.0	Investimentos		500.000	500.000	
4.1.1.0	Obras Públicas	500.000			
4.1.1.5	Construção de edifícios públicos				
	TOTAL				500.000